



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
04.02.2015

Proposição
Medida Provisória nº 664, de 30.12.2014

autor
Deputado Otavio Leite – PSDB/RJ

nº do prontuário
316

1 ☒ Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § único, do artigo 215 e § 3º, inciso II, alínea “a” e “b” e inciso III, do artigo 217, da **Lei 8.112/1991**, alterados pelo art. 3º, da Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014:

JUSTIFICAÇÃO

A pensão por morte é considerada benefício de risco e a referida Medida Provisória ignora tal tratamento.

Não existe explicação técnica para justificar a fixação do tempo de carência de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais para obter a pensão por morte. Tal regra fere o princípio da igualdade.

Necessitamos ouvir a sociedade, através dos sindicatos, confederações, associações, especialistas na área, pois as regras em discussão violam o princípio da segurança jurídica, paz social, vedação ao retrocesso social e causará um caos na vida do trabalhador brasileiro.

PARLAMENTAR

CD/15849.47477-74